



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO Nº 10307/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **26 de setembro de 2022**, com início às **13h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 h do dia 26 de setembro de 2022**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. Registro de preços, válido por 12 meses, para contratação de empresas prestação de serviços de PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO, conforme a necessidade, conforme a necessidade da Administração, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário/DIA e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2.1. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no Anexo I, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço POR LOTE em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de quatro casas decimais após a vírgula;
- b) Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- e) O Prazo de entrega: 2 (dois) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras;
- f) O prazo de pagamento, que será de 8 (oito) dias após entrega de toda a Autorização de Compra, mediante a emissão de Nota de Empenho, através de Nota Fiscal/Fatura;

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não serão realizados pagamentos parciais, e o prazo de pagamento será contado a partir da última entrega que for realizada para cada Autorização de Fornecimento.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o total do lote.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – DOCUMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os materiais requisitados pela administração.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valores acima do estipulado pelo edital de licitações.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social e devidas alterações ou Contrato Social Consolidado, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova conjunta de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente, destacando marca do material;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) Prova de inscrição da empresa participante na entidade profissional competente, CREA ou CRBIO;
- m) Indicação do responsável técnico, juntamente com a prova de inscrição do profissional na entidade profissional competente, CREA ou CRBIO;
- n) Prova de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior devidamente habilitado, indicado na letra “b”, cuja comprovação deverá ser efetuada, no caso de sócios mediante a apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de contratado, mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços devidamente autenticado;
- o) as licitantes deverão comprovar que possuem no mínimo um funcionário que possui certificação em NR 12, NR 35 e LPU (Licença porte e uso de motosserra).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



p) Certidão de acervo técnico (experiência) do profissional indicado na letra “b” emitida pela entidade profissional, CREA ou CRBIO, comprovando experiência em acompanhamento, ou assessoria, ou monitoramento, ou execução, ou similar nos de serviços de poda e supressão de árvores.

9.2. As declarações de que tratam as letras “g” e “h” deste item deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3. A proposta vencedora ajustada ao lance unitariamente, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas.

9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Homologada a licitação, o Município emitirá a Ata de Registro de Preços que terá os mesmos efeitos de um contrato de fornecimento, sendo que o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para a assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Caso a firma adjudicatária não assine a Ata em até 5 (cinco) dias após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão.

13.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

13.7. Manter o valor proposto, vencedor da licitação, durante todo o período do registro de preços, sendo que qualquer alteração no valor, reequilíbrio econômico financeiro, reajuste ou qualquer alteração no produto ou valor, seja por qualquer motivo, inclusive por força de legislação ou órgão que regule o fornecimento do produto, deverá ser solicitado, pelo próprio licitante, através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, ao qual deverá ser anexado documentos que comprovem o solicitado, como notas fiscais ou leis.

13.7.1. A apresentação do requerimento não exime o licitante de suas obrigações assumidas anteriormente nem justifica qualquer atraso na entrega de autorizações de fornecimento que já tenham sido encaminhadas.

13.7.2. O requerimento solicitado será analisado pela Prefeitura Municipal, a qual decidirá sobre seu deferimento, sendo que no caso de indeferimento, o licitante continuará com suas obrigações assumidas anteriormente, não podendo eximir-se da entrega dos produtos quando solicitado.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (Um cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (Trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município.

15 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais que requisitarem os produtos.



17 – PAGAMENTO

17.1. O valor será pago à CONTRATADA mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo responsável do setor da CONTRATANTE, obrigatoriamente através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

17.4. Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 17.1, o pagamento será postergado.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3. Durante a sessão de lances não serão esclarecidas dúvidas sobre a descrição do objeto licitado. Dúvidas sobre o objeto licitado deverão ser esclarecidas anteriormente à sessão de lances.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.9. O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integra este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Três Coroas/RS, 12 de setembro de 2022.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
ANEXO I – OBJETO

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	MÉDIA DE VALORES	VALOR TOTAL
1	Podas de afastamento da fiação, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
2	Podas de afastamento da fiação, em árvores de porte médio (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	156	R\$ 350,00	R\$ 54.600,00
3	Podas de afastamento da fiação, em árvores de porte grade (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	200	R\$ 525,00	R\$ 105.000,00
4	Podas corretivas de árvores de pequeno porte (até 6m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00
5	Podas corretivas de árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
6	Podas corretivas de árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	250	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00
7	Podas de limpeza, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 180,00	R\$ 63.000,00
8	Podas de limpeza de árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
9	Podas de limpeza de árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 525,00	R\$ 157.500,00
10	Podas radicais, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	450	R\$ 395,00	R\$ 177.750,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



11	Podas radicais, em árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 485,00	R\$ 169.750,00
12	Podas radicais, em árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 565,00	R\$ 197.750,00
13	Podas de elevação da copa, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
14	Podas de elevação da copa, em árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 385,00	R\$ 115.500,00
15	Podas de elevação da copa, em árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 515,00	R\$ 154.500,00
16	Podas de rebaixamento da copa, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 275,00	R\$ 96.250,00
17	Podas de rebaixamento da copa, em árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 410,00	R\$ 143.500,00
18	Podas de rebaixamento da copa, em árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
19	Supressão de árvores de pequeno porte (até 6m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
20	Supressão de árvores de porte médio (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	400	R\$ 480,00	R\$ 192.000,00
21	Supressão em árvores de porte porte grade (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 785,00	R\$ 235.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



- a) A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.
- b) A empresa vencedora deverá ter seus veículos e equipamentos para realização dos serviços licitados.
- c) os funcionários da empresa licitante vencedora deverão trabalhar devidamente identificados e uniformizados, bem como os EPIs para a execução plena dos serviços.
- d) A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca de equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- e) A empresa vencedora deverá ter os equipamentos necessários de pequeno porte de uso dos funcionários para a prestação dos serviços.
- f) Cabe ao Município recolher e triturar o material resultado das podas.
- g) cabe a empresa contratada a responsabilidade pelos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços prestados.
- h) os serviços deverão ser prestados em até 48 horas após a ordem de execução enviada através do e-mail da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou em caso de emergência, em decorrência de eventos adversos da natureza, o prazo de chamada será imediato, ou prévio aviso pela secretaria municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0__/2022

PROCESSO Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Município:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Fax:

UF:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do (s) item (ns) abaixo descrito (s), resultante do Pregão Eletrônico nº. __/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



ANEXO 04 – MINUTA O CONTRATO
PREGÃO N° 060/22
PROCESSO N° __/22

CONTRATO N°

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, Município de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO, conforme a necessidade da Administração, conforme descrição do anexo I, termo de referência deste certame:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Quant	MÉDIA DE VALORES	VALOR TOTAL
1	Podas de afastamento da fiação, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00
2	Podas de afastamento da fiação, em árvores de porte médio (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	156	R\$ 350,00	R\$ 54.600,00
3	Podas de afastamento da fiação, em árvores de porte grade (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	200	R\$ 525,00	R\$ 105.000,00
4	Podas corretivas de árvores de pequeno porte (até 6m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00
5	Podas corretivas de árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
6	Podas corretivas de árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em	UND	250	R\$ 380,00	R\$ 95.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



	logradouros urbanos.					
7	Podas de limpeza, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 180,00		R\$ 63.000,00
8	Podas de limpeza de árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 395,00		R\$ 118.500,00
9	Podas de limpeza de árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 525,00		R\$ 157.500,00
10	Podas radicais, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	450	R\$ 395,00		R\$ 177.750,00
11	Podas radicais, em árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 485,00		R\$ 169.750,00
12	Podas radicais, em árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 565,00		R\$ 197.750,00
13	Podas de elevação da copa, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 210,00		R\$ 63.000,00
14	Podas de elevação da copa, em árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 385,00		R\$ 115.500,00
15	Podas de elevação da copa, em árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 515,00		R\$ 154.500,00
16	Podas de rebaixamento da copa, em árvores de porte pequeno (até 06m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 275,00		R\$ 96.250,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



17	Podas de rebaixamento da copa, em árvores de Médio porte (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	350	R\$ 410,00	R\$ 143.500,00
18	Podas de rebaixamento da copa, em árvores de Grande porte (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
19	Supressão de árvores de pequeno porte (até 6m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
20	Supressão de árvores de porte médio (de 6,01m até 10m de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	400	R\$ 480,00	R\$ 192.000,00
21	Supressão em árvores de porte porte grade (acima de 10 metros de altura) com empilhamento e corte do material vegetal resultante em no máximo 01m, e varrição do local de operação, localizadas em logradouros urbanos.	UND	300	R\$ 785,00	R\$ 235.500,00

- 1.1 – A contratada ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.
- 1.2 A empresa vencedora deverá ter seus veículos e equipamentos para realização dos serviços licitados.
- 1.3 Os funcionários da empresa licitante vencedora deverão trabalhar devidamente identificados e uniformizados, bem como os EPIs para a execução plena dos serviços.
- 1.4 A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca de equipamento que não atenda as exigências dos serviços.
- 1.5 A empresa vencedora deverá ter os equipamentos necessários de pequeno porte de uso dos funcionários para a prestação dos serviços.
- 1.6 Cabe ao Município recolher e triturar o material resultado das podas.
- 1.7 Cabe a empresa contratada a responsabilidade pelos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços prestados.
- 1.8 Os serviços deverão ser prestados em até 48 horas após a ordem de execução enviada através do e-mail da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, ou em caso de emergência, em decorrência de eventos adversos da natureza, o prazo de chamada será imediato, ou prévio aviso pela secretaria municipal.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime unitário.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária conforme descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será pago à CONTRATADA mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo responsável do setor da CONTRATANTE, obrigatoriamente através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente à parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Único: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para o término do presente contrato é o dia _____.

CLÁUSULA NONA: O prazo de início previsto em _____.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Em garantia da execução plena do objeto do presente, o CONTRATADO prestará NIHIL no valor de NIHIL do valor do contrato, de conformidade com o artigo 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A garantia que foi prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída, devidamente atualizada monetariamente, se for dinheiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto do CONTRATO, devidamente atestada pelo órgão técnico competente ou pelo servidor encarregado da fiscalização da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais do presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca Local como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ___ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS: